



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL
PARA GRAVAÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS, CURTA-METRAGEM E VIDEOCLIPES**

A Prefeitura Municipal de Santo André-PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para a Seleção de Projetos Culturais para Produção Audiovisual, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de 03 (três) projetos de produção de obras audiovisuais, 01 (um) documentário, 01 (um) curta-metragem e 01 (um) videoclipe musical, objetivando valorizar e promover o trabalho desenvolvido pela cadeia produtiva do setor audiovisual.

1. DO OBJETO

- 1.1. A abertura do edital 001/2023 configura-se como uma ação emergencial destinada ao setor cultural, como foco no apoio a produções audiovisuais, em consonância com o Art. 6º INCISO I da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, referenciada como “Lei Paulo Gustavo”.
- 1.2. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico do município de Santo André-PB.

2. DAS CATEGORIAS

- 2.1. Constituem objeto deste Edital a seleção e o fomento de **03 (três) projetos de produção de obras audiovisuais inéditas**, entre Documentário, Curta-Metragem e Videoclipe Musical.

CATEGORIA	VAGAS
Vídeo Clip	01
Curta Metragem	01
Documentário	01

- 2.2. Compreende-se como **CURTA-METRAGEM** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, animação, terror, drama, suspense e humor, que nesse caso, com duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos.
- 2.3. Compreende-se como **DOCUMENTÁRIO** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, animação, terror, drama, suspense e humor, que nesse caso, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.
- 2.4. Compreendem-se como **VIDEOCLIPES** a obra audiovisual que integra uma música com imagens, com duração mínima de 03 (três) minutos e máxima 05 (cinco) minutos.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 2.5. As Produções de Curta-Metragem e Documentários terão **temas livres**, o proponente poderá também escolher um dos **3 tipos de temas** que está descrito no Item **6.5** deste edital e disponível no item **5** da ficha de inscrição. O proponente ficará livre para escolher entre as opções ou outros temas.

3. DOS VALORES DO FOMENTO

- 3.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 25.882,39** (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), com previsão de concessão de 03 (três) prêmios individuais, de acordo com as seguintes categorias:
- 3.1.1. **Curta-Metragem** 01 (um) projeto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.1.2. **Documentário**: 01 (um) projeto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
3.1.3. **Vídeoclipe**: 01 (um) projeto no valor de R\$ 5.882,39 (cinco mil oitocentos e oitenta e dois e trinta e nove centavos).
3.1.4. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-008615 – Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº566/2023 do Crédito Especial.

4. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico <https://santoandre.pb.gov.br/>.

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	18/10/2023 à 07/11/2023	21 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	13/11/2023	-
Período para interposição de recurso	14 a 16/11/2023	02 dias úteis
Divulgação do resultado final	17/11/2023	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	20 à 24/11/2023	05 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	27/11 a 01/12/2023	05 dias úteis
Prazo final para apresentação de relatório e da obra finalizada	30/06/2024	-



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas maiores de 18 anos, de natureza cultural (audiovisual e música), santoandreenses ou radicada no município de **Santo André-PB** há pelo menos seis(06) meses e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.
- 5.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Audiovisual** (ator, câmera man , técnico de imagem e som no audiovisual, roteirista, coletivo de produção audiovisual, Produtor(a) e Studio de audiovisual); **Música** (cantores, vocalistas, dupla, trio e banda).
- 5.3. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de **Santo André-PB** e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Santo André-PB em 2022.
- 5.4. Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Santo André-PB, durante dois(02) anos seguidos.
- 5.5. Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Santo André-PB**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

- 6.1. Os projetos para a produção no gênero **CURTA-METRAGEM** deverão conter, em um único arquivo(formulário de inscrição): currículo do proponente(que pode ser escrito no formulário ou anexado), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro cinematográfico indicativo, possíveis datas de gravações e abordagem do tema.
- 6.2. **DOCUMENTÁRIO** deverão conter, em um único arquivo(formulário de inscrição): currículo do proponente(que pode ser escrito no formulário ou anexado), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro cinematográfico indicativo, possíveis datas de gravações e abordagem do tema.
- 6.3. Os projetos para a produção de **VIDEOCLIPES** deverão conter, em um único arquivo(formulário de inscrição): currículo do proponente(que pode ser escrito no formulário ou anexado), autorização dos intérpretes (anexo III), dos compositores e a comprovação dos direitos autorais sobre a música selecionada (anexo IV), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro , possíveis datas de gravações, abordagem do tema e indicação de cenas.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 6.4. Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 80% (oitenta por cento) de toda a equipe de produção, que residam no município de Santo André-PB.
- 6.5. **Sobre as Produções de Curta-Metragem e Documentário:** O proponente poderá escolher um dos três temas abaixo para sua produção, como também, ficará livre para escolher outros possíveis temas.

TEMAS
Pontos Turísticos de Santo André/PB
Realidade Local
Tradição junina de Santo André/PB
Ou tema livre

- 6.6. Todos os produtos deste Edital devem ser realizados com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação; podendo ser empregados vários suportes no processo de captação de imagens. **Observação:** Não serão aceitos gravações do Produto Audiovisual feitas por Celulares.
- 6.7. Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:
- 6.7.1 **Tipos de Acessibilidade:** A Língua Brasileira de Sinais – Libras; legendagem, legendagem descritiva, legendas para surdos e ensurdecidos, audiodescrição e a linguagem simples. O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item 1.3 do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).
- 6.8. É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

7. DA CONTRAPARTIDA

- 7.1. Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a administração pública, incluindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 7.2. Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para realização de seus produtos em audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de junho de 2024.

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

- 8.1. A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo e terá no mínimo 06 (seis) membros e 01 (um) secretário(a).
- 8.2. A Comissão de Análise será composta por servidores públicos e sociedade civil, nomeados em ato publicado pelo Prefeito Municipal, no Diário Oficial do Município.
- 8.3. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *home office*.
- 8.4. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 18/10/2023 a 07/11/2023, na Biblioteca Municipal, ao lado da Escola Fenelon Medeiros, na Rua Aprígio Ribeiro de Brito, nº 157, Centro, CEP 58.675-000, Santo André/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Biblioteca Municipal e no site da Prefeitura <https://santoandre.pb.gov.br/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Biblioteca Municipal.

9.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- 9.1.1 Formulário de Inscrição;
- 9.1.2 Plano de Trabalho para os projetos de curta-metragem, documentário e videoclipe contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;
- 9.1.3 Currículo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade no Audiovisual ou na categoria Música;
- 9.1.4 Mídia (CD/DVD, PORTÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística (Música ou Audiovisual);

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 9.1.5** Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II;
- 9.1.6** Autorização dos intérpretes, conforme modelo disponível no Anexo III;
- 9.1.7** Autorização Littero-Musical, quando se tratar de Vídeos com músicas que não sejam de autoria do proponente, conforme modelo disponível no Anexo IV;
- 9.1.8** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento
- 9.1.9** Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

10.2 Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários - Conta Corrente (cópia de comprovante (extrato ou cartão) constando nome do banco, agência e conta) do proponente.

11 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

11.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

11.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

11.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



11.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

11.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

11.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

11.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

12 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

12.1 O Edital Nº 001/2023 - DE AUDIOVISUAL, contemplará **03 (três)** projetos na área do audiovisual.

12.2 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

12.3 Produção de vídeos clipes, curtas-metragens e Documentários.

CATEGORIA	VAGAS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Videoclipe	01	5.882,39	5.882,39
Curta Metragem	01	10.000,00	10.000,00
Documentário	01	10.000,00	10.000,00

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 25.882,39** (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

12.4 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

13 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



13.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Santo André-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

13.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

1- Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
2- Relevância artística – A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
3- Trajetória artística e cultural no Audiovisual ou Música: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
4- Aspectos de integração comunitária: – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

13.4 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

13.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

13.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

13.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

13.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

13.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Santo André-PB.

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- 13.10** O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://santoandre.pb.gov.br/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.
- 13.11** Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois(02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://santoandre.pb.gov.br/> e na Biblioteca Municipal.
- 13.12** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 13.13** Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://santoandre.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.
- 13.14** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Termo de Execução Cultural** do projeto selecionado.
- 13.15** Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.
- 13.16** Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

14 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1** A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.
- 14.2** Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Educação e Cultura** para a devida tomada de decisão.



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



15 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Educação e Cultura** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

15.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

15.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

15.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

15.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

15.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

15.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

15.8 No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinaturas dos participantes.

16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Educação e Cultura** até junho de 2024.

16.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

16.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

17 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.



17.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

17.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Santo André, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Educação e Cultura de Santo André-PB.

18.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Santo André-PB, de Outubro de 2023.”

18.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

18.4 É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Santo André** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

18.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

18.6 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Educação e Cultura**.

18.7 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://santoandre.pb.gov.br/> e na Biblioteca Municipal.

Anexo I – PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo II – AUTODECLARAÇÃO (negros, indígenas, ciganos e quilombolas)

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



Anexo III – AUTORIZAÇÃO DE INTÉRPRETES

Anexo IV – AUTORIZAÇÃO LÍTERO-MUSICAL (para músicas não autorais)

Santo André - PB, 18 de outubro de 2023

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional de Santo André-PB

MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO DINIZ
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Prefeitura Municipal de Santo André-PB
Rua Fenelon Medeiros, S/N – CEP: 58.675-000
CNPJ: 01.612.511/0001-27



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL Nº 001/2023
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL
DOCUMENTÁRIO – CURTA METRAGEM – VIDEOCLÍPE

ANEXO I

PROJETO E PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO CULTURAL (Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Análise).		
1.1. Título do Projeto (que título você da proposta que você irá executar?)		
1.2 Categoria (Assinalar a categoria ao qual seu projeto irá concorrer)		
<ul style="list-style-type: none">• Documentário / R\$ 10.000,00 ()• Curta-Metragem / R\$ 10.000,00 ()• VídeoClípe / R\$ 5.882,39 ()		
1.3 Acessibilidade (Descreva qual tipo de acessibilidade terá seu produto Audiovisual)		
A Língua Brasileira de Sinais – Libras () Legendagem () Legendagem descritiva () Legendas para surdos e ensurdecidos () Audiodescrição () A linguagem simples ()		
2. Etapas (Descreva o desenvolvimento de cada etapa e período de realização) (inserir tantas linhas e informações o quanto forem necessárias)		
ETAPA	AÇÕES PREVISTAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Preparação/ Pré-Produção		
Execução / Produção		
Pós-Produção/ Encerramento		
Finalização e entrega do produto		



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.1. Equipamentos / Infraestrutura para Impulsão do Projeto (O que será necessário para a execução da sua proposta?)

--

3. Planilha Orçamentária (Indique o que você precisa, com o preço correspondente.)

(inserir tantas linhas e informações o quanto forem necessárias)

DESCRIÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de equipe de produção		R\$	R\$
Cachê aos entrevistados, atores ou músicos		R\$	R\$
Produção Geral		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$			

Santo André-PB, ____/____/2023

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)



Instruções para preenchimento: (inserir tantas linhas o quanto forem necessárias)

A) COLUNAS:

- 1.3 **Acessibilidade:** escolher qual método de acessibilidade irá utilizar em seu produto audiovisual. (Item obrigatório por lei). Neste caso, você irá escolher qual ou quais métodos de acessibilidade irá usar.
2. **Etapas.** Enumerar as etapas. Exemplo: Pesquisa prévia do que será trabalhado; conversa com os entrevistados, ensaios, preparação das filmagens, preparação das locações, início das filmagens, edição do produto e entrega do produto. Ao lado de cada ação, colocar uma data prevista para realização.
- 2.1 **Equipamentos:** Descrever quais equipamentos irá ser utilizado (comprado ou alugado), se não for preciso equipamentos, deixe o espaço em branco.
3. **Planilha Orçamentária:** descrever as despesas de seu projeto: se irá contratar equipe de produção para gravar seu produto, quanto irá pagar de cachê aos entrevistados do documentário, dos atores do curta ou dos músicos no videoclipe; quanto irá pagar a equipe técnica, equipe de produção, alimentação, combustível e etc. Colocar a quantidade de cada item, valor unitário e valor total. Você irá presumir possíveis gastos, onde o valor total do projeto terá que ser igual ao valor destinado no edital para sua categoria no audiovisual.



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL 001 - ANEXO II
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital 001/2023- AUDIOVISUAL, que
sou _____ (informar se é NEGRO,
INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL 001 - ANEXO III**

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - INTÉRPRETES

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do VideoClipe intitulado _____, sob coordenação de _____ DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que autorizamos o uso da nossa imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada no Videoclipe acima citado.

Por esta ser a expressão da nossa vontade, declaramos que autorizamos o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à nossa imagem ou a qualquer outro, e assinamos a presente autorização

ASSINATURA DOS INTÉRPRETES

Santo André/PB, _____ de _____ de 2023.



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL 001 - ANEXO IV**

AUTORIZAÇÃO – LÍTERO MUSICAL

Eu, _____, nome Artístico _____
nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG
nº: _____, inscrito no CPF/ sob nº _____, residente à Av./Rua
_____, nº. _____, município de _____/ **AUTORIZO**
o(a) cantor(a)/banda _____ de nome artístico _____, RG
nº _____, CPF nº _____, a gravar e divulgar em todas as plataformas
digitais um **Videoclipe** para o *Projeto – Edital 001/2023 – AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO*, do
município de _____, minha música
intitulada: _____ (editora ou produtora) _____. Do
mesmo modo, me torno responsável pela veracidade aqui representada, afirmando ainda que a referida
música é de minha autoria, pelo que firmo o presente para os devidos fins.

_____, dia ____ de _____ de _____.

(Assinatura)



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL Nº 001/2023

LEI PAULO GUSTAVO- SELEÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DO AUDIOVISUAL

Nº de Inscrição _____ (espaço preenchido pela Secretaria de Cultura)

Formulário de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:	
CATEGORIA:	
MUNICÍPIO:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

2.2. Pessoa Jurídica (se for o caso)

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
CNAE:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDE SOCIAIS:	
SITE:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3. CURRÍCULO DO PROPONENTE

(Obs.: Pessoa física, jurídica ou grupo, conforme o caso)

4. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5. POSSÍVEIS TEMAS PARA AS PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS

O proponente poderá escolher um dos temas abaixo para a sua produção, como também pode optar por tema livre. Marcar a opção correspondente.

TEMA	
Pontos Turísticos de Santo André/PB	()
Realidade Local	()
Tradição junina de Santo André/PB	()
Tema livre (dizer abaixo qual tema)	() <hr/>



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6. RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Falar da ideia e importância da produção do seu projeto



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7. OBJETIVOS DO PROJETO

Falar de maneira geral quais são os objetivos, quais metas serão alcançadas com sua produção.



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



8. ROTEIRO DO CURTA-METRAGEM, DOCUMENTÁRIO OU VIDEOCLÍPE

Falar como será feito todo o desenvolvimento: Desde os procedimentos de entrevistas, depoimentos, gravações, pesquisas, ensaios, contratações de equipe, possíveis datas e locais de gravações.



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
E CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



9. CONTRAPARTIDA SOCIAL

Falar onde você pretende exibir gratuitamente sua obra audiovisual

SANTO ANDRÉ/PB ____/____/2023

NOME COMPLETO:

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)